



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 2.107 DE 01 DE JUNHO DE 1984

Abre, no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Art. 5º, da Lei Municipal nº 264, de 02 de dezembro de 1983.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso I, do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 264, de 02 de dezembro de 1983.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica, aberto no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar, na importância de CR\$ 74.375.000,00 (SETENTA E QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), para atender as seguintes despesas.

RECURSOS PRÓPRIOS

0102	GABINETE DO PREFEITO
0102.0307.0202.01	Funcionamento do Gabinete do Prefeito bem como das Coordenadorias que o Integram
3.1.3.2.00	Outros Serviços e EncargosCR\$ 52.870.000,00
4.1.2.0.00	Equipamento e Material Permanente..CR\$ 720.000,00
0105	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
0105.0309.0202.01	Coordenação dos meios para execução dos trabalhos da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
3.1.2.0.00	Material de ConsumoCR\$ 3.375.000,00
3.1.3.2.00	Outros Serviços e EncargosCR\$ 5.826.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.107 DE 01 DE JUNHO DE 1984

0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0107.0307.0212.01	Coordenação dos meios para execução dos trabalhos da Secretaria Municipal de Administração
3.1.2.0.00	Material de ConsumoCR\$ 1.700.000,00
3.1.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores.CR\$ 640.000,00
4.1.2.0.00	Equipamento e Material Permanente.CR\$ 1.494.000,00
0109	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0109.0842.1882.01	Coordenação dos meios para execução dos programas de ensino de Primeiro Grau
3.1.2.0.00	Material de ConsumoCR\$ 1.000.000,00
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 6.000.000,00
0110	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0110.1007.0212.01	Coordenação dos meios para execução dos trabalhos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos
3.1.3.2.00	Outros Serviços e EncargosCR\$ 750.000,00

Art. 2º - A cobertura de que trata o artigo anterior, é proveniente do Excesso de Arrecadação, nos termos do Artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Eng. SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Prefeito Municipal

Cont. HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário Munic. de Planej. e Coordenação

Econ. LETÍCIO LUCENA FREITAS
Secretário Municipal da Fazenda